



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e Fax: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 34/2016/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 25 de abril de 2016.

A Vossa Magnificência

MARCO ANTÔNIO FONTOURA HANSEN

Reitor da Universidade Federal do Pampa

Av. General Osório, 900

CEP 96400-100

Bagé Rio Grande do Sul

Assunto: **Encaminhamento do parecer sobre o projeto dos "Colégios Universitários"**

Magnífico Reitor,

1. Em resposta ao seu Ofício nº 64/2016, de 21 de fevereiro de 2016, onde apresenta o projeto sobre os "Colégios Universitários", encaminhamos o nosso Parecer nº 14/2016/CGEG/DIFES/SESU/SESU.
2. Colocamo-nos ao dispor de Vossa Magnificência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dulce Maria Tristão

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

UNIPAMPA
Recebido em 02/05/16
às 14 horas e 12 minutos.
V. Benavente

Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristão, Diretor(a)**, em 25/04/2016, às



19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206029** e o código CRC **AE36B9E2**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.009023/2016-51

SEI nº 0206029



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 14/2016/CGEG/DIFES/SESU/SESU
PROCESSO Nº 23000.009023/2016-51
INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

ASSUNTO: **Análise do Projeto Piloto "Colégios Universitários" a ser implantado no câmpus Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.**

1. Recebemos nesta Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES, o Memorando nº 214, de 22 de fevereiro de 2016, que apresenta o Ofício nº 62/2016/UNIPAMPA, de autoria do Reitor Marco Antonio Fontoura Hansen, de 21 de fevereiro de 2016, com o **Projeto Piloto "Colégios Universitários" a ser implantado no câmpus Caçapava do Sul da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, Estado do Rio Grande do Sul**, com vistas à análise e parecer.
2. O projeto da UNIPAMPA é tributário do plano de regionalização das ações do câmpus Caçapava do Sul, “voltadas à formação de professores na área de ciências exatas e da terra.” O documento é bem detalhado, com um histórico dos colégios universitários no Brasil e no exterior, análise do contexto, operacionalização, orçamento e bases legais. “No ano de 2016 pretende-se implantar o primeiro Colégio Universitário com seis Centros de Ensino-Aprendizagem (CEAp) localizados nos municípios de São Sepé, Formigueiro, Vila Nova do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana da Boa Vista e Lavras do Sul e um Núcleo de Apoio no câmpus Caçapava do Sul da UNIPAMPA. Serão disponibilizadas, em 2016/2, 50 (cinquenta vagas) para a primeira turma ingressante no Colégio Universitário (com núcleo no câmpus Caçapava do Sul), a acadêmicos selecionados pelo Enem.”
3. Observando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIPAMPA vê-se que não consta explicitamente um planejamento sobre a criação dos Colégios Universitários, o que enseja que o Conselho Universitário daquela instituição ainda não se manifestou por este mecanismo de planejamento.
4. Temos a dizer que a prioridade das políticas públicas de Educação Superior na esfera federal, neste momento, está voltada para a consolidação e fortalecimento das universidades e câmpus implementados durante o Primeiro Ciclo de Expansão para o Interior; do Segundo Ciclo de Expansão no âmbito do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI e do Terceiro Ciclo de Expansão com criação de mais universidades e novos câmpus. Assim, em todos os estados, vagas e matrículas foram ampliadas, novos professores e técnicos foram contratados e diversas obras e reformas estruturais estão em andamento nas 63 (sessenta e três) Universidades Federais.
5. A ideia de Colégio Universitário - CUNI neste formato parece ser interessante e a SESu acompanha a implantação de CUNIs na UFESBA para, a partir desse modelo, avaliar a possibilidade ou não de estimular a criação nas demais universidades. De qualquer forma, não há, no momento, disponibilidade de recursos financeiros e humanos para iniciativas desta envergadura.
6. Ademais, o Estado do Rio Grande do Sul conta com seis universidades federais – FURG, UFCSPA, UNIPAMPA, UFSM, UFRGS e a UFPEL – com 27 câmpus fora das sedes e mais

três campus da UFFS (esta com sede em Chapecó-SC). São três institutos tecnológicos com 37 câmpus fora de sede, além de mais três escolas técnicas vinculadas às universidades e da UAB (semipresencial) e seus polos, ampliando desta forma, significativamente, a oferta de vagas na educação superior nesse Estado.

7. Diante do exposto nosso parecer é que criação dos Colégios Universitários, no que pese a relevância do projeto, seja analisada posteriormente, após a avaliação do modelo em implantação, em uma próxima fase de expansão da educação superior que será desenvolvida pelo Governo Federal em atenção ao Plano Nacional de Educação.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANTONIO SIMÕES SILVA

Coordenador-Geral de Expansão e Gestão das IFES

À consideração superior

DULCE MARIA TRISTÃO

Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

De acordo,

JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Simoes Silva, Coordenador(a) Geral**, em 20/04/2016, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristao, Diretor(a)**, em 22/04/2016, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Pereira Farias, Secretário**, em 25/04/2016, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198222** e o código CRC **A204A051**.